



**RAFAEL
COUTINHO**
leiloeiro público oficial

Matrícula nº 341 - JUCERJA
Rua Visconde de Pirajá 82 Sala 412
Ipanema/RJ - 21 96475-6221

EDITAL DE LEILÃO DE IMÓVEL - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)
EXECUÇÃO FISCAL Nº 0048582-38.1995.4.02.5101/RJ
EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ASSOCIACAO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHAASSM

O Leiloeiro Público Oficial Rafael Ramos Coutinho, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA - sob o nº 341, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que devidamente autorizado, venderá em leilão público através do Sistema Comprei (plataforma oficial para captação de propostas de bens da PGFN), na modalidade online, o imóvel abaixo descrito, nas seguintes condições:

1. FUNDAMENTO LEGAL

Este leilão é regido pelo artigo 879, inciso II, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), pela Lei nº 9.514/1997, pela Lei nº 21.981/1932 (que regula a profissão de Leiloeiro no território da República), pela Deliberação JUCERJA nº 55/2012 (que estabelece normas e procedimentos para o exercício da profissão de Leiloeiro Público no Estado do Rio de Janeiro), pela Instrução Normativa DREI nº 72/2019 (que dispõe sobre o processo de concessão de matrícula, seu cancelamento e a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DO BEM E DOCUMENTAÇÃO

Apartamento nº 203, 75m², 2 Quartos, Varanda. R. Barão do Bom Retiro, 876 - Engenho Novo, Rio de Janeiro. Matrícula 86624.

Para mais informações sobre o imóvel acesse o link com toda a **documentação disponibilizada** pela Justiça Federal através deste link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1JxUdtdSgjpCaYNRep9B7JaSl3TZolQ4U?usp=sharing>



**RAFAEL
COUTINHO**
leiloeiro público oficial

Matrícula nº 341 - JUCERJA
Rua Visconde de Pirajá 82 Sala 412
Ipanema/RJ - 21 96475-6221

3. DATAS E HORÁRIOS

- FASE 1:
 - Data inicial: 21/05/2025 às 08h00
 - Data final: 19/06/2025 às 08h00
 - Lance mínimo permitido: 50% do valor de avaliação
 - Valor para arrematação imediata: 100% do valor de avaliação
- FASE 2:
 - Data inicial: 19/06/2025 às 08h01
 - Data final: 01/08/2025 às 08h00
 - Lance mínimo permitido: 50% do valor de avaliação
 - Valor para arrematação imediata: 50% do valor de avaliação
- ATENÇÃO: A fase 2 somente inicia em caso de leilão negativo na fase 1.

4. AVALIAÇÃO DO BEM

- R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

5. PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

O leilão será realizado exclusivamente na modalidade online, através do Sistema Comprei, plataforma de captação de propostas da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

Para participar, acesse este link e siga as instruções abaixo:

LINK: <https://comprei.pgfn.gov.br/anuncio/detalhe/40235>

Abaixo do nome do vendedor PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, localize o botão "**Compra Imediata**" ou "**Faça sua Proposta**". Será solicitado seu login do gov.br. Após o login, preencha seus dados solicitados. Na grande maioria dos leilões você poderá escolher se fará o pagamento à vista ou parcelado em até 60 vezes (Entrada de 25% + 59 vezes). Siga os passos e



**RAFAEL
COUTINHO**
leiloeiro público oficial

Matrícula nº 341 - JUCERJA
Rua Visconde de Pirajá 82 Sala 412
Ipanema/RJ - 21 96475-6221

conclua sua compra/proposta.

Observações:

- A participação no leilão implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e nas Instruções Normativas da JUCERJA.
- Em caso de dúvidas sobre o processo de participação, entre em contato com o leiloeiro através dos canais de atendimento disponibilizados no site/aplicativo www.rafaelcoutinho.lel.br.

6. PROPOSTA DE COMPRA

- A proposta será feita exclusivamente no Sistema Comprei.
- Não terá validade proposta oferecida fora do Sistema Comprei, ainda que esteja cadastrado e tenha dado lances no site www.rafaelcoutinho.lel.br, servindo este site exclusivamente para fins publicitários.

7. PAGAMENTO

- O pagamento do bem no Sistema Comprei deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a disponibilização da guia de recolhimento, que poderá ser DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) emitido na plataforma ou DJE (Guia Judicial) emitida e enviada pelo vendedor/leiloeiro.
- O Sistema Comprei não envia links de pagamento.

8. VENDA PARCELADA

- Antes de concluir sua proposta, você pode simular as condições de parcelamento, que podem variar. Você pode também consultar o leiloeiro.
- O parcelamento segue o disposto na Portaria PGFN nº 3.050, de 2022. Neste caso, o valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa SELIC, calculada mensalmente a partir da data de alienação até o mês anterior ao pagamento e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
- No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- Deverá ser registrada hipoteca em favor do credor, a qual será cancelada mediante apresentação de termo de quitação de parcelamento, quando da quitação do acordo.



- O inadimplemento autoriza a promoção, em face do comprador, da execução do valor devido e multa, nos termos do art. 98, da Lei nº 8.212, de 1991.

9. AUTO DE ALIENAÇÃO

- Após o pagamento, o AUTO DE ALIENAÇÃO é emitido pelo Sistema Comprei e disponibilizado para assinatura pelo comprador e vendedor. Após, um representante da União, Procurador da Fazenda Nacional, assinará o documento e o apresentará em Juízo para homologação.

10. CARTA DE ALIENAÇÃO E IMISSÃO NA POSSE

- A entrega do bem (Imissão na Posse) ocorrerá após a assinatura, pelo Juiz, da Carta de Alienação.

11. REGISTRO DE PROPRIEDADE

- O comprador arcará com despesas e custos relativos à transferência patrimonial dos bens adquiridos.
- No prazo de 30 dias após a imissão na posse ou recebimento do bem, o comprador deve registrar sua propriedade (e, se for o caso, a hipoteca), sob pena de invalidação do negócio. O ato deve ser feito rapidamente, para evitar problemas futuros envolvendo a manutenção do bem em nome de terceiros.

12. VEDAÇÕES AO NEGÓCIO

- O comprador está ciente, em conformidade com o termo de aceite do usuário, das limitações para celebração de negócio previstas no art. 890, da Lei nº 13.105, de 2015 (Código de Processo Civil).

13. COMISSÃO DO LEILOEIRO

A comissão do leiloeiro/vendedor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante em até 24 horas após o arremate. O Auto de Alienação somente será lavrado após a comprovação do pagamento do valor do leilão e da comissão do leiloeiro/vendedor.



**RAFAEL
COUTINHO**
leiloeiro público oficial

Matrícula nº 341 - JUCERJA
Rua Visconde de Pirajá 82 Sala 412
Ipanema/RJ - 21 96475-6221

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) A venda deste bem através do Sistema Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, portanto, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro público, salvo disposição judicial em sentido diverso. É importante conferir se há ressalvas na decisão judicial que incluiu o bem na plataforma.

b) A alienação de bens ocorre *ad corpus*, ou seja, os bens serão vendidos e entregues no estado de conservação em que se encontrarem, não havendo responsabilidade do Sistema Comprei, ou do Credor, ou do Leiloeiro/Vendedor quanto a dimensões, consertos, reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas.

c) Correrão por conta do comprador todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como taxas, alvarás, certidões, ITBI, emolumentos cartorários, registros, etc.

d) O Leiloeiro/Vendedor não se responsabiliza por eventuais divergências, imprecisões ou omissões que possam existir entre o presente Edital e o bem leiloadado.

Para mais informações, entre em contato com o leiloeiro através do telefone **+55 21 96475-6221** ou e-mail rafaelcoutinholeiloeiro@gmail.com.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2025.

Rafael Ramos Coutinho
Leiloeiro Público Oficial - Matrícula nº 341 - JUCERJA